



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº **209/87**

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: SARANDI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E QUÍMICA LTDA o lote de terras sob nº 110/111-C, com área de 7.006,12 m2. localizado no 2º Parque Industrial, n/Município, para fins de implantação de uma Indústria.

Art. 2º - A referida DOAÇÃO deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal se for dada outra destinação ao imóvel, ou ainda, se as obras de implantação da Indústria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o Projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a Indústria entrar em funcionamento, cujos prazos contados à partir da data da outorga.

Parágrafo Único - Igualmente o terreno Doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independente de Ação Particular ou Judicial, se a Indústria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva, correrão por conta exclusiva da firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 1987.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

